

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/02/2008 às 18:30
Ivanildo / Mat. 46544

MPV - 417/08

00049

CÂMARA DOS DEPUTADOS



**EMENDA ADITIVA
À MEDIDA PROVISÓRIA N.º 417, DE 2008
Do Sr. João Dado**

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm e define crimes.

Dê-se ao § 1º do art. 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

Art. 6º

.....
§ 1º - As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V, VI e X deste artigo terão direito de portar arma de fogo fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, na forma do regulamento, aplicando-se nos casos de armas de fogo de propriedade particular os dispositivos do regulamento desta Lei.

Justificação

A presente emenda apenas restabelece os termos da MP 379, retirada pelo Poder Executivo, em final de 2007, que assegurava aos integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil o mesmo tratamento atribuído às demais instituições essenciais ao Estado no diz respeito ao direito de portar armas de fogo.

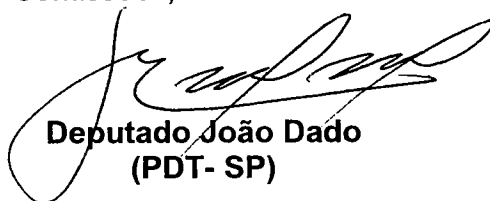


CÂMARA DOS DEPUTADOS

Acrescente-se, ainda, que é indispensável tal providência para que a Secretaria da Receita Federal do Brasil possa exercer as funções de vigilância e repressão ao contrabando e ao descaminho nas fronteiras do País, especialmente nas alfândegas.

Na certeza de contar com o apoio de meus pares, agradeço antecipadamente a acolhida de todos.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2008.


Deputado João Dado
(PDT- SP)

